



## **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: UMA PESQUISA DE CAMPO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVEL CENTRO UNIVERSITÁRIO SOBRE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

SCHENCKEL, Danieli Cristine<sup>1</sup>  
danieli.cristine.schenckel@gmail.com  
SCHIEFELBEIN, Izabella Cecilia Bueno<sup>2</sup>  
izabellacbs@gmail.com  
COSTA, Ruy Fernandes da Silva<sup>3</sup>  
ruyfcosta@hotmail.com

### **RESUMO**

O presente artigo teve por finalidade analisar a percepção sobre Licitação Pública dos acadêmicos iniciantes e concluintes do curso de Ciências Contábeis da Univel Centro Universitário. Para o alcance do objetivo, utilizou-se como procedimento metodológico a revisão bibliográfica e para a coleta de dados a aplicação de questionários que foram aplicados aos alunos do curso de Ciências Contábeis que estão cursando o primeiro ano e também aos alunos que estão no último ano. Os resultados demonstram que os alunos embora tenham certo conhecimento sobre Licitação Pública ao iniciarem o curso, e ainda demonstrem evolução da percepção em relação aos anos de graduação, o nível de conhecimento destes acadêmicos não é tão aprofundado. Também foi possível verificar que há um grande interesse por parte dos acadêmicos, tanto iniciantes quanto concluintes, em atuarem no setor público, e de agregar mais matérias sobre o tema à grade curricular do curso, o que pode ser verificado na tabela 6, onde ambos os períodos acreditam ser um conteúdo de relevância para o curso de Ciências Contábeis. Diante disso, constatou-se que existe a necessidade de elaborar estratégias para introduzir mais conteúdos sobre Licitação Pública no estudo acadêmico dos cursos de Ciências Contábeis da Univel Centro Universitário, para que esses acadêmicos possuam um diferencial ao concluírem a graduação, pois o tema em questão pode ser de serventia tanto para aqueles que optarem em atuar no setor público, fazendo as licitações, quanto para aqueles que optarem pelo setor privado, participando das licitações.

**Palavras-chave:** Licitação. Percepção. Contabilidade.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Ciências Contábeis - Univel Centro Universitário

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Ciências Contábeis - Univel Centro Universitário

<sup>3</sup> Professor Orientador, Especialista em Auditoria e Tributos

## INTRODUÇÃO

Devido ao grande mercado de atuação e da demanda gerada pelo setor público, as instituições de ensino superior preocupam-se em formar profissionais que possuam conhecimento abrangente sobre sua área de atuação, consigam desenvolver senso crítico e discernimento tornando-se futuros profissionais éticos e competentes, para tanto ofertam cursos que proporcionam em sua grade curricular não apenas matérias relacionadas ao setor privado, mas também possuem disciplinas direcionadas ao setor público, como por exemplo, Contabilidade Pública e Administração Pública.

Dentre os diversos temas que compreendem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público este artigo tem como vertente a Licitação Pública, que tem por base legal a Lei nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações, e trata-se de um processo administrativo, que visa garantir a concorrência igualitária das partes interessadas em fornecer produtos e prestar serviços para a administração pública.

A Licitação Pública é importante ao ente no sentido de lhe propiciar a escolha da proposta mais vantajosa, e também para garantir a continuidade do seu processo operacional que, assim como uma empresa privada, depende da compra/venda, de insumos/matéria-prima para prestação de serviços e para conservação de sua estrutura organizacional.

A Lei 8.666/1993 citada anteriormente foi criada visando à padronização, legalidade, lisura e publicidade dos processos envolvendo o setor de compras, pois o ente público desenvolve suas atividades utilizando-se do dinheiro arrecadado da população, e, portanto, deve aplicar o mesmo em observância ao interesse público e não particular.

Mediante a necessidade de profissionais com maior capacitação para atuarem no setor público, por estes cargos serem almejados por acadêmicos do curso que foi avaliado, e ainda devido ao anseio por parte da comunidade, em ter profissionais competentes em seus postos para que os serviços prestados a própria população, sejam desenvolvidos com excelência e qualidade, o objetivo deste artigo foi de analisar a percepção dos alunos iniciantes e concluintes em relação tema Licitação Pública, agregando a evolução dos mesmos mediante a influência do ensino acadêmico.

Desta forma, elaborou-se a seguinte pergunta problema que conduziu a produção deste estudo: Qual é o nível de percepção sobre licitação pública dos acadêmicos iniciantes e concluintes do curso de Ciências Contábeis da Univel Centro Universitário?

Referente à constituição deste artigo, o mesmo está elaborado da seguinte maneira: conceituação de Licitação Pública, explanação sobre as modalidades, tipos e limites da licitação, sendo que os assuntos relacionados à Licitação Pública estão embasados por autores e pela Lei 8.666/1993, na sequência foram elaborados os questionários que norteiam o objetivo e a pergunta problema, os mesmos foram aplicados, e posteriormente foram quantificados e analisados os resultados retirados dos questionários e por fim foram demonstrados os resultados alcançados.

## **1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA**

### **Licitação Pública**

Licitação pública, tanto na esfera municipal, estadual ou federal, é indispensável para aquisição de bens ou serviços, sendo um meio facultativo ou obrigatório que facilita a busca da melhor proposta para determinado negócio.

De fato, a licitação visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente, em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), e, em segundo lugar, dar igual oportunidade aos que desejam contratar com essas pessoas (GASPARINI, 2012, p. 533).

Segundo Alexandrino e Paulo (2017), licitação dá a ideia de ser uma disputa igualitária entre os interessados, ao qual será escolhida a proposta mais vantajosa, dentro dos interesses da administração pública, celebrando por fim um contrato administrativo entre a administração e o fornecedor, onde serão discriminados os direitos e obrigações de ambas as partes e a descrição do serviço contratado, podendo ser obras, prestações de serviços, locações, alienações, etc.

### **Procedimentos Fases da Licitação**

A Licitação é composta de duas fases, segundo Rosa (2011) interna que compreende a necessidade da contratação, o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s), os recursos que serão utilizados, entre outras, e a fase externa que compreende ao edital, habilitação, classificação, julgamento, homologação e adjudicação. Para melhor compreensão de como segue uma licitação é necessário conceituar as fases externas:

**a) EDITAL** - Edital ou instrumento convocatório deve descrever segundo Palavéri (2003) todas as normas/regras relativas à disputa, sendo que o mesmo não pode ser formulado em desacordo com o que contem na legislação 8.666/1993 e suas respectivas alterações. E como estrutura básica o edital deverá conter segundo a Lei 8.666/93 art. 40: preâmbulo, objeto, condições de participação, forma de apresentação das propostas, critérios de julgamento, procedimento, aceitabilidade dos preços, reajuste, condições de pagamento, informações aos licitantes, regras para recursos, assinatura do contrato, penalidades e os anexos obrigatórios.

**b) HABILITAÇÃO** - Corresponde segundo Palavéri (2003) a fase onde a comissão de licitação certifica-se por meio dos documentos solicitados no edital, se os licitantes estão habilitados a permanecerem na disputa. Considerando habilitado o licitante que atender as exigências previstas na Lei 8.666/93, relativas à:

- I) capacidade jurídica (art. 28)
- II) a regularidade fiscal e trabalhista (art. 29)
- III) qualificação técnica (art. 30)
- IV) e qualificação econômico-financeira (art. 31).

Nesta fase existem dois envelopes um contendo a documentação e outro com a proposta, exceto quando o critério for de “melhor técnica” e “melhor técnica e menor preço” onde existirá um terceiro envelope contendo as propostas técnicas (DI PIETRO, 2015).

**c) CLASSIFICAÇÃO** - Na fase de classificação segundo Rosa (2011) “o exame das propostas e a conseqüente classificação poderão ensejar a realização de perícias, exames, testes, para a verificação da idoneidade (exequibilidade) da proposta apresentada.” Caso a proposta seja considerada inidônea será desclassificada.

**d) JULGAMENTO** - Nesta fase as propostas são julgadas de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, e para isso o elemento base para escolha da vencedora é o tipo de licitação (ROSA, 2011).

No julgamento de menor preço conforme estabelece a lei, a proposta que estiver

dentro das especificações do instrumento convocatório e possuir o menor preço será a vencedora.

Quanto ao julgamento de “melhor técnica” ou “melhor técnica e preço” conforme estabelece o art. 46 da Lei 8.666/93:

serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.

Mas mesmo nestes casos existe um problema segundo Di Pietro (2015) para o legislador sempre vigorará a proposta de menor preço, ou seja, se o licitante de melhor técnica não possuir menor preço, a comissão de licitação tem que negociar para que o preço seja reduzido aos valores correspondentes aos do segundo colocado de melhor técnica, caso não seja alcançado êxito na negociação, o segundo colocado será vencedor, com os demais licitantes pela ordem de classificação.

No julgamento de maior lance ou oferta segundo Palavéri (2003) é considerada vencedora a proposta de maior valor.

e) **HOMOLOGAÇÃO** - Corresponde à fase de “aprovação do procedimento” segundo Di Pietro (2015) todos os processos realizados são averiguados pelas autoridades competentes, indicadas pela legislação de cada unidade federativa, sendo que, caso seja encontrado algum procedimento que esteja em desacordo com a legalidade e o interesse público, a autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação.

f) **ADJUDICAÇÃO** - Segundo Di Pietro (2015) “é o ato pelo qual a Administração, pela mesma autoridade competente para homologar, atribui ao vencedor o objeto da licitação”, ou seja, é o ato de declarar o vencedor.

E caso o vencedor não compareça para a assinatura do contrato “a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços” (DI PIETRO, 2015, p. 469), porém os mesmos não são obrigados a aceitarem.

## **Modalidades de Licitação**

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 22 menciona as seguintes modalidades de licitação:

a) Concorrência - Conforme o art. 22, § 1º Lei 8.666/93 “É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

Segundo Palavéri (2003) a característica principal desta modalidade é a universalidade, ou seja, qualquer interessado pode participar da licitação, independentemente de cadastro, sendo habilitado no decorrer do processo. Outra questão é que a concorrência é considerada a modalidade mais completa, pois todas as etapas legais são concluídas no desenvolvimento do processo.

Para Di Pietro (2015) outra característica deve ser elencada, a Publicidade, pois é por meio dela que se obterá ampla divulgação das informações e com isso maior número de interessados em participar.

De acordo com Cunha Junior (2012) os procedimentos/fases desta modalidade correspondem aos seguintes “edital, habilitação, classificação, homologação e adjudicação”.

b) Tomada de Preços - Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 22, § 2º “É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Conforme explica Cunha Junior esta modalidade possui algumas obrigatoriedades, que correspondem as seguintes:

obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 1.500.000,00 (art. 23, I, b) ou para compras e outros serviços de valor até R\$ 650.000,00 (art.23, II,b). Contudo, em razão do § 8º do art. 23, incluído pela Lei nº 11.107/2005, no caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro desse valor quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (CUNHA JUNIOR, 2012, p. 505)

E também conforme a Lei 8.666/93 é proibida a aplicação desta modalidade, no parcelamento de serviço e obra de mesma natureza, ou de serviço e obra que possam ser realizados ao mesmo tempo no mesmo lugar, que somando ultrapassem os limites estabelecidos na legislação para esta modalidade.

c) Convite - Segundo Di Pietro (2015) é a única modalidade que não tem como exigência a publicação do edital, pois é feita por meio de carta convite, encaminha com antecedência de 5 dias úteis, porém com a publicação da Lei 8.666/93 esta modalidade tornou-se acessível aos interessados devidamente cadastrados, que se manifestarem em até 24 horas antes da apresentação das propostas.

Palavéri (2003) apresenta o seguinte fluxograma no caso desta modalidade: Designação da Comissão ou Responsável; Envio dos Convites e Comprovante; Afixação do Convite; Prazo mínimo para propostas 5 dias úteis; Anexação dos envelopes; Abertura e Julgamento da habilitação; Recurso da habilitação 2 dias úteis; Abertura e Classificação das provas; Recurso da classificação das provas 2 dias úteis; Homologação; Adjudicação; Contrato ou documento substituto; e Publicação do extrato, se houver.

d) Concurso - Segundo Cunha Junior (2012) a lei 8.666/93 não estabelece um procedimento para esta modalidade, apenas dita o prazo para recebimento das propostas.

Em seu art. 52 a Lei 8.666/93 prevê um regulamento próprio para os interessados, o qual deverá constar: “I- a qualificação exigida dos participantes; II- as diretrizes e a forma de apresentação dos trabalhos; III- as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.”

e) Leilão - Conforme o art. 22 § 5º da Lei 8.666/93:

É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

E ainda Cunha Junior (2012) salienta que esta modalidade deve observar as regras estabelecidas no art. 17 da Lei 8.666/93 sobre a alienação de bens da Administração Pública.

f) Pregão - O pregão é subdividido em duas formas de execução, pregão presencial onde os interessados devem comparecer a sessão pública presencialmente e pregão eletrônico onde os interessados devem utilizar-se de meio eletrônico para participar da sessão pública, sendo que o pregão eletrônico é regulamentado pelo Decreto nº 5.450/05 (DI PIETRO, 2015).

Com a publicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 o pregão deixou de ser exclusividade da união, e com o decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 passou a ser aplicado, segundo o parágrafo único, “aos órgãos da Administração Federal direta, os fundos

especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União”.

Para elaboração do presente trabalho, quanto à metodologia que foi utilizada referente ao objetivo, foi uma pesquisa descritiva, que segundo Gil (2010), é um modelo de pesquisa que tem por finalidade relatar, comparar e descrever características de determinada população.

Referente aos procedimentos metodológicos a pesquisa foi por meio de levantamento de dados ou *Survey*, que segundo Gil (2010), é caracterizado pela interrogação direta de pessoas que se deseja conhecer, solicitando informações sobre o problema abordado, e posteriormente, mediante uma análise quantitativa, conseguir obter resultados e conclusões dos dados coletados.

A abordagem do problema foi quantitativa, que segundo Beuren (2006), se trata de uma pesquisa que emprega dados estatísticos e numéricos, e esses meios são utilizados tanto na coleta quanto no tratamento dos dados.

Quanto à população/amostra, foram coletados os dados juntamente com os acadêmicos dos 2º semestres e 4º anos de Ciências Contábeis, da Univel Centro Universitário, no período de setembro de 2017, aplicando-se questionários de múltipla escolha para avaliar o conhecimento, em relação ao tema, dos acadêmicos citados, entendendo-se que parte desses graduandos poderá atuar ou já atuam no setor público, e sendo a licitação uma das ferramentas de maior relevância nesta área.

A definição da população e amostra da pesquisa foi uma amostra aleatória simples, pois os integrantes da população tiveram a mesma probabilidade de serem selecionados.

A população é de 105 e 136 alunos devidamente matriculados nos primeiros semestres e últimos anos, respectivamente, do curso de Ciências Contábeis da Univel no ano de 2017, e destes foi definido uma amostra, através de métodos estatísticos evidenciados por Bussab & Morettin (1987), os quais seguem:

$$n = \frac{(Z\alpha/2)^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{e_0^2 (N - 1) + (Z\alpha/2)^2 \cdot p \cdot q}$$

Onde:

n: Tamanho da amostra.

$\alpha$ : Coeficiente de confiança.

N: Tamanho da população.

$e_0$ : Erro amostral tolerável (grau de segurança).



p: Estimativa da proporção (proporção de veteranos em relação ao total).

q: 1 – p. (proporção de calouros em relação ao total).

Z: Abscissa da curva normal padrão.

Assim, mediante os dados abordados anteriormente, o cálculo da amostra ficou evidenciado da seguinte maneira:

$$n = \frac{1,96^2 \cdot 0,56 \cdot 0,44 \cdot 241}{0,05^2 \cdot 240 + 1,96^2 \cdot 0,56 \cdot 0,44} = 147$$

Para efeito do cálculo foi considerado um coeficiente de confiança de 95%, um erro amostral de 5%, temos ainda uma proporção de 56% de veteranos em relação ao total, e uma proporção de 44% de calouros em relação ao total, e verificando a tabela da abscissa da curva normal padrão, pode-se constatar o valor de 1,96, considerando estes dados em uma população de 105 alunos para as turmas iniciais e 136 alunos para as turmas finais.

A amostra definida para esta pesquisa foi de 65 alunos ingressantes e de 82 alunos concluintes do curso de Ciências Contábeis da Univel, do ano de 2017, sendo que foram devidamente respondidos 89 questionários nas turmas iniciais e 102 questionários nas turmas finais.

## 2 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na tabela 1, verificou-se que os alunos ingressos possuem maior indecisão em relação a sua área de atuação, sendo representada percentualmente por 55,8% de indecisos, já no caso dos concluintes a situação é o contrário, a representação maior está entre alunos que provavelmente (37,2%) ou certamente (29,4%) pretendem atuar no Setor Público. Tornando-se claro que os alunos que estão terminando a graduação possuem maior clareza de sua pretensão futura quanto à profissão.

**TABELA 1** – Interesse em atuar no setor público.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes
Nenhum	6,5%	11,8%
Indeciso	55,8%	21,6%
Provavelmente	26,0%	37,2%
Certamente	11,7%	29,4%
Total	100,0%	100,0%

*Fonte: Questionário aplicado (2017).*

Na tabela 2, pode-se averiguar que as duas modalidades mais conhecidas por ambos os períodos da graduação são Concurso e Leilão, sendo que, no caso dos acadêmicos

ingressos 50% conhecem a modalidade Leilão e 56,8% Concurso, já no caso dos concluintes 44,1% conhecem a modalidade Concurso e 45,1% Leilão. Esta tabela também demonstra a evolução dos 4º anos em relação aos 2º semestres, pois os percentuais referentes às outras cinco modalidades, nos 4º anos fica em torno de 20,6% a 38,2%, por outro lado nos 2º semestres fica em torno de 13,6% a 29,5%.

**TABELA 2** – Modalidades de licitação que os acadêmicos alegaram conhecer.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes	Evolução/Involução
Nenhuma	13,6%	11,8%	Involução de 1,8%
Pregão Eletrônico	17,0%	35,3%	Evolução de 18,3%
Leilão	50,0%	45,1%	Involução de 4,9%
Convite	13,6%	20,6%	Evolução de 7,0%
Pregão Presencial	14,8%	34,3%	Evolução de 19,5%
Concurso	56,8%	44,1%	Involução de 12,7%
Concorrência	29,5%	38,2%	Evolução de 8,7%
Tomada de Preços	27,3%	27,5%	Evolução de 0,2%
Todas	3,4%	4,9%	Evolução de 1,5%

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

Referente à tabela 3 é possível identificar que os 4º anos possuem conhecimento mais elevados em relação aos 2º semestres em duas das fases, sendo na fase de Edital (64,8% ingressos e 78,4% concluintes) e Homologação (28,4% ingressos e 29,4% concluintes). Também se pode constatar que o índice de conhecimento de todas as fases passou de 8% nos primeiros semestres para 10,8% nos 4º anos. Embora os resultados sejam de evolução, apenas o índice referente a uma das fases, em ambos os períodos, é maior que 50%, sendo assim, menos da metade dos acadêmicos têm conhecimentos das fases correspondentes a Licitação Pública.

**TABELA 3** – Procedimentos/fases de Licitação Pública que os acadêmicos alegaram conhecer.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes	Evolução/Involução
Nenhuma	13,6%	9,8%	Involução de 3,8%
Edital	64,8%	78,4%	Evolução de 13,6%
Habilitação	17,0%	15,7%	Involução de 1,3%
Classificação	27,3%	22,5%	Involução de 4,8%
Homologação	28,4%	29,4%	Evolução de 1,0%
Julgamento	17,0%	2,9%	Involução de 14,1%
Todas	8%	10,8%	Evolução de 2,8%

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

Pode-se constatar na tabela 4, que a maior parte dos acadêmicos conhece apenas um tipo de Licitação Pública ou nenhum tipo, sendo representados percentualmente 44,3% iniciantes e 51% concluintes, conhece a Licitação tipo Menor Preço, já no caso dos que não

possuem nenhum conhecimento o índice representa 37,5% nos 2º semestres e 26,5% nos 4º anos.

**TABELA 4** – Tipos de Licitação Pública que os acadêmicos alegaram conhecer.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes	Evolução/Involução
Nenhuma	37,5%	26,5%	Involução de 11,0%
Menor Preço	44,3%	51,0%	Evolução de 6,7%
Melhor Técnica	3,4%	7,8%	Evolução de 4,4%
Menor Preço e Melhor Técnica	14,8%	13,7%	Involução de 1,1%
Maior Lance ou Oferta	25,0%	19,6%	Involução de 5,4%
Todas	3,4%	6,9%	Evolução de 3,5%

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

Foi constatado que durante a graduação desses alunos nessa Instituição de ensino, a frequência com que os alunos iniciantes alegaram que os assuntos/disciplinas foram abordados com eles em matérias da grade curricular, teve as oscilações mais relevantes da seguinte forma, nunca (44,9%); muito raramente (29,9%) e às vezes (19,5%).

Já com os alunos concluintes, os dados melhoraram um pouco, pois os índices mais relevantes oscilaram de muito raramente (28,4%); às vezes (42,2%) e frequentemente (19,6%), essa pequena melhora pode ter ocorrido devido à matéria de Contabilidade Pública estar programada mais para o final do curso dentro da grade curricular de Ciências Contábeis da Univel.

**TABELA 5** – Classificação da frequência com que os assuntos/disciplinas sobre Licitação Pública são abordados nesta instituição de ensino.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes	Evolução/Involução
Nunca	44,9%	7,8%	Involução de 37,1%
Muito raramente	29,9%	28,4%	Involução de 1,5%
Às vezes	19,5%	42,2%	Evolução de 22,7%
Frequentemente	2,3%	19,6%	Evolução de 17,3%
Muito frequentemente	3,4%	2,0%	Involução de 1,4%
Total	100,0%	100,0%	-

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

Partindo dos dados e resultados da tabela anterior, e ao serem questionados sobre o interesse desses alunos, de que a instituição inclua mais assuntos sobre Licitação Pública na grade curricular, foi verificado que tanto os alunos das turmas iniciantes quanto os alunos das turmas finais têm grande interesse de que ocorra essa inclusão, isso é comprovado com os seguintes dados: dos ingressantes, 84,1% dizem que sim e 15,9% dizem que não, dos egressos, 84,3% dizem que sim e 15,7% dizem que não.

Isso pode estar ocorrendo, devido a grande parte dos alunos questionados terem algum interesse de atuar no setor público, conforme evidenciado na tabela 01, o que conseqüentemente faz com que necessitem de maiores conhecimentos sobre assuntos que podem ser cobrados em concursos públicos.

**TABELA 6** – Interesse dos acadêmicos de que dentro da grade curricular tenha mais assuntos sobre Licitação Pública.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes
Sim	84,1%	84,3%
Não	15,9%	15,7%
Total	100,0%	100,0%

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

Com relação à tabela 7, ela reflete os dados obtidos dos respondentes quando questionados de como adquiriram os conhecimentos sobre a Licitação Pública, os respondentes dos primeiros semestres alegam em sua maioria que ainda não adquiriram conhecimentos sobre o assunto (38,1%), logo depois se pôde verificar que 34,6% e 11,9%, adquiriram conhecimento em outros lugares, como por exemplo, internet, meios de comunicação, cotidiano, trabalho ou em cursos ofertados por outras instituições públicas, respectivamente, e ainda 38% alegam não terem adquirido conhecimento.

Já em relação aos respondentes dos últimos anos, os dados mudam um pouco, sendo que 72,5% alegam ter adquirido conhecimento na faculdade em que estudam atualmente, 14,7% alegam que adquiriram em outros meios, como internet, meios de comunicação, cotidiano, trabalho e 10,8% alegam não terem adquirido conhecimentos sobre o assunto.

**TABELA 7** – Conhecimentos sobre Licitação Pública.

Alternativas	Acadêmicos Ingressos	Acadêmicos Concluintes
Na faculdade em que estudo atualmente	6,0%	72,5%
Em outra faculdade	2,4%	-
Em cursos ofertados por instituições públicas	11,9%	1,0%
Em cursos ofertados por instituições privadas	7,1%	1,0%
Não adquiriu conhecimentos sobre o assunto	38,0%	10,8%
Outros	34,6%	14,7%
Total	100,0%	100,0%

*Fonte: Questionário Aplicado (2017).*

## CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se verificar, de um modo geral, que a percepção dos alunos analisados sobre o assunto Licitação Pública não é tão satisfatória quanto o esperado, porém o estudo deu a entender, conforme mostra a tabela 5, que isso ocorre não por desinteresse dos acadêmicos, mas talvez porque não se é abordado com tanta frequência sobre o assunto na grade curricular do curso.

É importante enfatizar, que seria evidente que os alunos iniciantes teriam, em praticamente todos os assuntos abordados, um conhecimento menor do que os concluintes, pois a matéria de contabilidade pública está programada mais para o final do curso, e o pouco de conhecimento que possuem, foi adquirido na maior parte através de outros meios, como por exemplo, meios de comunicação, internet, no trabalho, através de informações repassadas por conhecidos, etc., conforme demonstrado na tabela 7.

Assim, o objetivo proposto para a pesquisa foi alcançado, pois é possível identificar ao analisar as tabelas, que houve, por mais que pequena, uma evolução na percepção dos alunos concluintes em relação aos ingressos sobre a Licitação Pública em praticamente todos os assuntos abordados nos questionários.

Ainda com relação às tabelas e os resultados alcançados, é relevante os resultados obtidos nas tabelas 2, 3 e 4, que se referem às modalidades, procedimentos/fases e tipos de licitação, respectivamente, pois esses assuntos são as principais ferramentas dentro do processo licitatório e, por mais que pequenas, ficou evidente, em alguns pontos da tabela, que houve aumento de conhecimento por parte dos alunos, desses assuntos ao longo dos anos da graduação.

Assim, esta pesquisa trouxe benefícios para todos os envolvidos direta ou indiretamente, porque por meio dela foi possível avaliar em quais aspectos os acadêmicos precisam direcionar seus estudos, e com isso a faculdade poderá desenvolver cursos focados para a área pública e conseqüentemente a população terá profissionais mais qualificados para desempenhar os cargos disponibilizados pelo setor público.

Sugere-se como forma de outros projetos, pesquisarem e analisarem a campo se os alunos egressos do curso de Contabilidade da UNIVEL optaram e entraram nas áreas de serviços públicos, ou se estão tentando por meio de concursos públicos adentrarem em alguma área voltada a administração pública.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado.** – 25. ed. rev. e atual. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** Teoria e prática / Ilse Maria Beuren organizadora e colaboradora; colaboradores André Andrade Longaray, Fabiano Maury Raupp, Marco Aurélio Batista de Sousa, Romualdo Douglas Colauto, Rosimere Alves de Bona Porton. – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.** Brasília – DF, 21 de junho de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 23 de julho de 2017.

BRASIL. **Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.** Brasília – DF, 17 de julho de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)>. Acesso em: 23 de julho de 2017.

BUSSAB, Wilton O. & MORETTIN. Pedro A. **Estatística Básica: métodos quantitativos.** São Paulo, Atual, 1987.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo** / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 28. ed. – São Paulo: Atlas, 2015.

GASPARINI, Diogines. **Direito administrativo.** – 17. ed. Atualizada por Fabrício Motta – São Paulo: Saraiva, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

JÚNIOR, Dirley da Cunha. **Curso de Direito Administrativo.** 11. ed. rev. e atual. – Bahia: Juspodivm, 2012.

PALAVÉRI, Marcelo. **Municípios e licitações públicas: análise das licitações municipais à luz da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações – teoria, prática e jurisprudência (inclui o pregão – Lei n. 10.520/2002)** / Marcelo Palavéri. – São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

ROSA, Márcio Fernando Elias. **Direito Administrativo** / Márcio Fernando Elias Rosa. – 3. ed. – São Paulo : Saraiva, 2011. (Coleção sinopses jurídicas; v. 20)